

**LEI MUNICIPAL Nº 668 DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DISPOSTA NA LEI MUNICIPAL Nº 529/2002 DE 18 DE JULHO DE 2002.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**TÍTULO I  
ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA**

**Art. 1.º** Fica o Poder Legislativo Municipal de Nova Olímpia, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 529/2002, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária, correspondente ao número de vaga e cargo, conforme segue:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
		Hora / Semana	
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	40	462,24
VIGILANTE (Até 20/09/05)	01	40	355,20
VIGILANTE (Até 31/12/05)	01	40	462,24
COPEIRA	01	40	462,24

**Art. 2.º** Os cargos citados no artigo 1º da presente lei, serão lotados, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da alínea “d”, inciso IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 529/2002.

**Art. 3.º** As contratações de que trata esta Lei, tem os seguintes prazos de início, Auxiliar de Serviços e Copeira com prazo de início em 09/08/05 e término em 31/12/05, Vigilante com prazo de início em 20/08/05 e término em 22/09/05 e outro Vigilante com prazo de início em 22/08/05 e término em 31/12/05.

**Art. 4.º** A contratação se dará sob o Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o cargo determinado.

**Art. 5.º** O horário de trabalho e o vencimento e o salário do contrato para o exercício do cargo no artigo 1º desta lei, será o seguinte conforme a Lei Municipal 667/05.

Auxiliar de Serviços:	Carga horária: 40 hora/semana, Anexo VII, Nível 1, Classe B
Vigilante até 20/09/05:	Carga horária: 40 hora/semana, Anexo VII, Nível 1, Classe A
Vigilante até 31/12/05:	Carga horária:40 hora/semana, Anexo VII, Nível 1, Classe B
Copeira:	Carga horária: 40 hora/semana, Anexo VII, Nível 1, Classe B

**Art. 6.º** As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2005.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de Agosto de 2005.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**